

Pregão Eletrônico 93/2023

Processo Administrativo nº. 215/2023

Protocolo nº.50168/2023

Objeto: Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 25/10/2023

Horário: 09h00min

Volume 04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

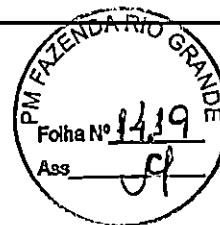
Página: 1 / 1

Data: 25/11/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000071539/2024 AJH.LGD.CWM-FD 18/11/2024 04:48:28

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE		
NOME	CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
LOGRADOURO	BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:	CPF/CNPJ:	
—		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO



PROCESSO nº 215/2023
ARP nº 319/2023 PE 93/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a Aquisição de mobiliário, visando atender a demanda das instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 4.4.90.52.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569 .0000	368	R\$ 11.058,54

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 352626

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 14/11/2024 às 11:14:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 14/11/2024 às 16:46:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 18/11/2024 às 10:48:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MQN 452 GYD 7P9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/11/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 667262/2024
Data do Bloqueio: 14/11/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 368



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.0	14/11/2024		517.464,22	11.058,54	0,00	506.405,68

SME APOSTILAMENTO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.1	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	11.058,54

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023
 PROTOCOLONº. 50168/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

1. Ao oitavo dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34, e o DETENTOR DA ATA EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.810.636/0001-22, inscrição Estadual nº. 90969981-95, com endereço à Rua Pomambuco, nº 1451, Bairro São Francisco, Medianeira/PR, Cep: 85.884-000, e-mail: emmavendas@hotmail.com, telefone: (45) 99947-5111, neste ato representado pelo Sra. Lorona Laskoski, inscrito no CPF sob nº. 045.953.389-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor do Patrimônio Municipal, sito à Avenida Venezuela nº 247 - Bairro: Nações - Fazenda Rio Grande / PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 16:00hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.4. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente).

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceito, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

3

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas Instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e valores extraída do sistema Bepha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 282.039,50 (duzentos e oitenta e dois mil trinta e nove reais e cinquenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

2

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

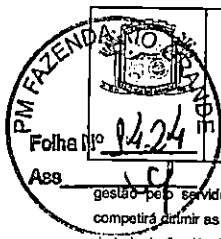
4.4. Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização quanto à execução do contrato será exercida pela servidora Regina Bibiana dos Santos Marcolin, matrícula 112701, e a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass. gestão pelo servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352781, as quais competirá emitir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

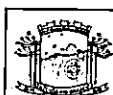
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/contascao-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
383	16.001.12.361.0043.2065.4.4.90.52.0 0 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	107
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52.0 0 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104
419	16.004.12.367.0043.2197.4.4.90.52.0 0 00107.00107.99.01.	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00.00.1.550.0000	
428	16.004.12.367.0043.2200.4.4.90.52.0 0 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	103
344	16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52.0 0 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500

8

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

9

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, inclusive, à União.

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.19. Fica a Contratada obrigada a atender, os critérios a serem observados nos procedimentos de contratações públicas sustentáveis - Conforme "Guia

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

10

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU.

10.20. Para todos os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 189 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

10.21. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes;

10.22. O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

11

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feita/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

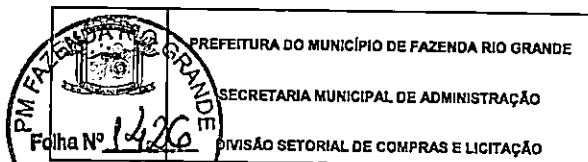
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass

b) Pela falta no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) e comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300

14

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

15.1. O DETENTOR DA ATA (EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500
17

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500
18

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043185889
Data: 15/12/2023 14:06:58-0300
17
15:54:31 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gub: EMMA LASKOSKI
Data: 15/12/2023 14:06:58-0300
Verifique em: https://validar.sil.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

PI Contratada:

Documento assinado digitalmente
gub: LORENA LASKOSKI
Data: 15/12/2023 14:06:58-0300
Verifique em: https://validar.sil.gov.br

Lorena Laskoski
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500
19

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023
PROTOCOLO Nº. 50168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prozados Senhores,

Eu, Lorena Laskoski, representante legal da empresa/organização EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023..

Documento assinado digitalmente
gub: LORENA LASKOSKI
Data: 15/12/2023 14:06:58-0300
Verifique em: https://validar.sil.gov.br

Lorena Laskoski
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500
20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
(PMFRJ) - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 215/2023

Licitação: 93/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Lote: Sem lote

Fornecedor: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição do Material	Situação	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	49010097 - Armário em aço com 4 gavetas, com medidas aproximadas entre altura/largura/profundidade 1300 x 460 x 600 mm. Sistema de deslizamento das gavetas: deslizante em nylon com ralamento de aço, trilho telescópico com 8 ralamentos de aço por gaveta, na cor cinza.	VENCEU	UN	BIG METAL	30	600,0000	18.000,00
6	60550191 - Armário em aço com duas portas e chave em chapa 22 (0,75 mm) na cor padrão cinza metálico.	VENCEU	UN	BIG METAL	180	851,0000	153.180,00
8	12180069 - Armário metálico com 10 portas em chapa de aço 22 (0,75 mm) e portas de vidro temperado com 7 divisórias com 100 mm de espessura para separação, deve possuir dobradiças internas com 130° de abertura, dimensões altura 1945mm largura 1230mm, profundidade 40. Cor cinza.	VENCEU	UN	BIG METAL	8	933,7500	7.470,00
18	82040024 - Estuete aberta em aço com 7 prateleiras com regulagem de altura de 5 em 5 cm, Altura 2,10m x largura 92cm x profundidade 42cm.	VENCEU	UN	BIG METAL	113	292,0300	32.999,39
22	60550191 - Armário em aço com duas portas e chave em chapa 22 (0,75 mm) na cor padrão cinza metálico.	VENCEU	UN	BIG METAL	82	851,0000	69.782,72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
(PMFRJ) - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 215/2023

Licitação: 93/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

28	62040034 - Estante aberta em aço com 7 prateleiras com regulagem de altura de 5 em 5 cm, Altura 2,10m x Largura 92cm x Profundidade 42cm.	VENCEU	UN	BIG METAL	37	282,0300	10.405,11
						Total:	282.039,50
						Total Lote:	282.039,50

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 08/12/2023 - Edição nº 243 de 18 de dezembro de 2023

Formulário de registro de atos administrativos, contendo campos para data, hora, local, nome do servidor, cargo, função, e descrição do ato.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 08/12/2023 - Edição nº 243 de 18 de dezembro de 2023

Formulário de registro de atos administrativos, contendo campos para data, hora, local, nome do servidor, cargo, função, e descrição do ato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071539/2024

Número Único: AJH.LGD.CWM-FD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/11/2024 2:39 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Educação. em anexo a ARP
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

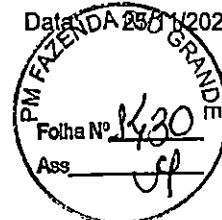
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071539/2024			
Número Único: AJH.LGD.CWM-FD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/11/2024 4:48 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/11/2024 3:58 PM	
	Em tempo		
	Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.		
	Com ciência do Sec Mun de Administração.		
	Sem mais		

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071539/2024

Número Único: AJH.LGD.CWM-FD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

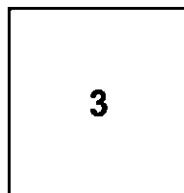
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2024 3:56 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		159.219,41	1.048.764,49
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.153,85	0,00
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	2.355,22
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	130,20
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	42.065,56	506.405,68
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	0,00	539.873,39
Total Entidade:		159.219,41	1.048.764,49
Total Geral:		159.219,41	1.048.764,49

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437
ANTONIO PEDROSO:4 991
2835437991
Dados: 2024.11.21 15:56:04 -03'00"





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071539/2024			
Número Único: AJH.LGD.CWM-FD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/11/2024 4:48 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/11/2024 9:29 AM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071539/2024	
Número Único: AJH.LGD.CWM-FD	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 4:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 22/11/2024 11:08 AM
Descrição Parecer: Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071539/2024

Número Único: AJH.LGD.CWM-FD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

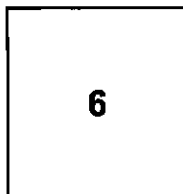
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2024 10:29 AM

Apostilamento incluso conforme solicitado, segue para demais trâmites.

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 319/2023
PE 93/2023
PROCESSO Nº 71539/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 319/2023, com a empresa **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.810.636/0001-22,, cujo objeto é **"Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação"**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da S.M. de Educação, para suportar a despesa.

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
368	12.361.0043.2.194	4.4.90.52.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
319/2023	1	25/11/2024 10:21:46	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 71539/2024 - APOST. DO - SME	

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

Adicionando despesas 319/2023.

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RS 6,00

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (RS) *	VALOR ESTIMADO (RS) *	SALDO DESPESA (RS) *
2024	Desp. 368 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	505.403,15
Total			RS 1,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



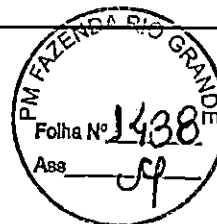
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000071531/2024 VXP.HOE.CPY-SD 18/11/2024 04:34:18

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:
—		



DOCUMENTO DO PROCESSO:
Outros

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO



PROCESSO nº 215/2023
ARP nº 317/2023 PE 93/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a Aquisição de mobiliário, visando atender a demanda das instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 4.4.90.52.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569 .0000	368	R\$ 11.499,12

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 352626

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 14/11/2024 às 13:34:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 14/11/2024 às 16:46:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 18/11/2024 às 10:49:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRD ON1 O0Y GE4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 667248/2024
Data do Bloqueio: 14/11/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 368



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.0	14/11/2024		548.471,24	11.499,12	0,00	536.972,12

SME APOSTILAMENTO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.1	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	11.499,12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071531/2024			
Número Único: VXP.HOE.CPY-SD1			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/11/2024 4:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/11/2024 2:12 PM	
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Educação. Em anexo ARP. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te		

Simone Aparecida

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023
 PROTOCOLONº. 50168/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

1. Ao oitavo dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lamos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34, e o DETENTOR DA ATA FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.457.500/0001-07, Inscrição Estadual nº. 001.754523-0086, Inscrição Municipal nº. 40348, com endereço à Rua Alameda Rio do Sono, nº 281, Bairro Tietê, Divinópolis/MG, Cep: 35.501-180, e-mail: fariaRodriguesind@gmail.com, telefones: (37) 3221-5553/3215-5723, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Dimas de Sousa Neto, inscrito no CPF sob nº. 070.546.706-63.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nãções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

Joaquim Dimas de Sousa
 Diretor de Administração
 Inscrição Estadual nº 001.754523-0086
 Inscrição Municipal nº 40348
 Inscrição de Imposto de Renda nº 000.000.000-00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição do mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Botha Compras.

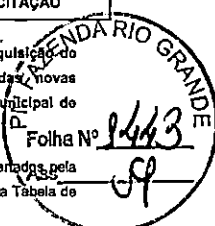
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 36.646,89 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecedor/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nãções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

Joaquim Dimas de Sousa
 Diretor de Administração
 Inscrição Estadual nº 001.754523-0086
 Inscrição Municipal nº 40348
 Inscrição de Imposto de Renda nº 000.000.000-00



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de Patrimônio Municipal, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro: Nãções – Fazenda Rio Grande / PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecedor.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 16:00hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.4. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente).

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, de compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceito, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nãções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

Joaquim Dimas de Sousa
 Diretor de Administração
 Inscrição Estadual nº 001.754523-0086
 Inscrição Municipal nº 40348
 Inscrição de Imposto de Renda nº 000.000.000-00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

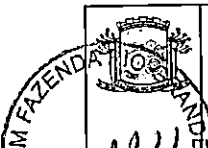
4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização quanto à execução do contrato será exercida pela servidora Regina Bibiana dos Santos Marcolin, matrícula 112701, e a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nãções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

Joaquim Dimas de Sousa
 Diretor de Administração
 Inscrição Estadual nº 001.754523-0086
 Inscrição Municipal nº 40348
 Inscrição de Imposto de Renda nº 000.000.000-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 1444
Ass. JF
gestão pelo servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352781, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

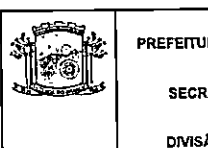
6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 308 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3527-5300

5

JACQUIM DINIZ
Diretor de Administração
DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração
RUA JACARANDÁ, 308
FAZENDA RIO GRANDE, PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 308 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3527-5300

6

JACQUIM DINIZ
Diretor de Administração
DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração
RUA JACARANDÁ, 308
FAZENDA RIO GRANDE, PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-da-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

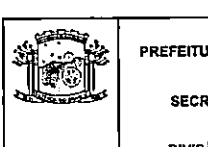
Código Reduzido	Funcional	Fonte
383	16.001.12.361.0043.2065.4.4.90.52.0 0 00107.00107.99.01.00.00.1.500.1001	107
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52.0 0 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104
419	16.004.12.367.0043.2197.4.4.90.52.0 0 00107.00107.99.01.	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 308 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3527-5300

7

JACQUIM DINIZ
Diretor de Administração
DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração
RUA JACARANDÁ, 308
FAZENDA RIO GRANDE, PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00.00.1.550.0000	
428	16.004.12.367.0043.2200.4.4.90.52.0 0 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	103
344	16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52.0 0 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feita com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 308 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3527-5300

8

JACQUIM DINIZ
Diretor de Administração
DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração
RUA JACARANDÁ, 308
FAZENDA RIO GRANDE, PR

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou do seus agentes ou prepostos.

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300

JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, direta ou indireta, ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos amoldados nos Incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

10.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente e solicitação independente de notificação

10.19. Fica a Contratada obrigada a atender, os critérios a serem observados nos procedimentos de contratações públicas sustentáveis - Conforme "Guia COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300

10

JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU.

10.20. Para todos os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 189 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

10.21. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes;

10.22. O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300

11

JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

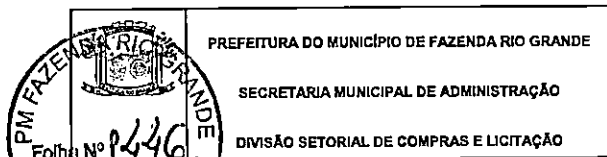
II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300

12

JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão
Assessoria de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass. 88. Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos Incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

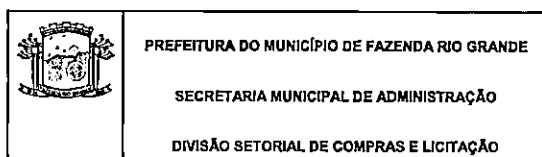
f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

13

JOAQUIM DAMAS
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação
Nº 100-100-1000
Nº 100-100-1000
Nº 100-100-1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as Importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se da penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

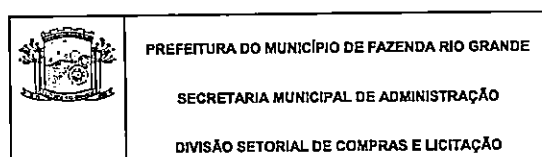
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

15

JOAQUIM DAMAS
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação
Nº 100-100-1000
Nº 100-100-1000
Nº 100-100-1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

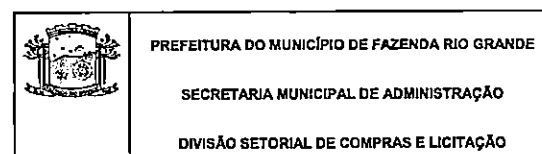
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

14

JOAQUIM DAMAS
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação
Nº 100-100-1000
Nº 100-100-1000
Nº 100-100-1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

16

JOAQUIM DAMAS
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação
Nº 100-100-1000
Nº 100-100-1000
Nº 100-100-1000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071531/2024	
Número Único: VXP.HOE.CPY-SD	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 4:34 PM	

Dados Parecer:

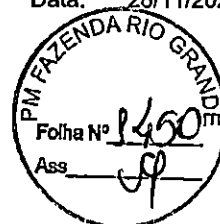
Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 19/11/2024 4:03 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Sec Mun de Administração. Sem mais	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



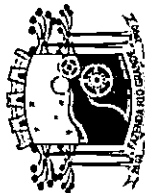
Dados Processo:

Número do Processo: 000071531/2024			
Número Único: VXP.HOE.CPY-SD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/11/2024 4:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/11/2024 3:18 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		159.219,41	1.048.764,49
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		159.219,41	1.048.764,49
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.153,85	0,00
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	2.355,22
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	130,20
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	42.065,56	506.405,68
368 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	0,00	539.873,39
Total Entidade:		159.219,41	1.048.764,49
Total Geral:		159.219,41	1.048.764,49

Fazenda Rio Grande, 22/11/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo
que o elemento da despesa foi considerado corretamente e
atende os requisitos para utilização na execução do objeto,
estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4 7991
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2024.11.22
15:17:35 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071531/2024	
Número Único: VXP.HOE.CPY-SD	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 4:34 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 26/11/2024 8:38 AM Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071531/2024

Número Único: VXP.HOE.CPY-SD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 11:04 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071531/2024			
Número Único: VXP.HOE.CPY-SD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/11/2024 4:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/11/2024 9:18 AM	
	Apostilamento incluso conforme solicitado. Segue para demais trâmites.		

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 317/2023
PE 93/2023
PROCESSO Nº 71531/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 317/2023, com a empresa **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.457.500/0001-07, cujo objeto é **"Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação"**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da S.M. de Educação, para suporte da despesa.

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
368	12.361.0043.2.194	4.4.90.52.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
317/2023		28/11/2024 09:14:38	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 71531/2024 - APOST. DO - SME	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas 317/2023

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 6,00

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) O	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	Desp. 368, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	479.622,17
Total			R\$ 1,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000071534/2024 G2A.YC2.KZA-MH 18/11/2024 04:40:32

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
—					



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Outros -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NARA REGINA BRESSAN

APOSTILAMENTO

PROCESSO nº 215/2023
ARP nº 316/2023 PE 93/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a Aquisição de mobiliário, visando atender a demanda das instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 4.4.90.52.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569 .0000	368	R\$ 17.797,90

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 352626

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 14/11/2024 às 13:26:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 14/11/2024 às 16:46:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 18/11/2024 às 10:49:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

N6P V6D YRW 7YL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 667253/2024
Data do Bloqueio: 14/11/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 368



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.0	14/11/2024		536.972,12	17.797,90	0,00	519.174,22

SME APOSTILAMENTO

Fonte de Recursos:

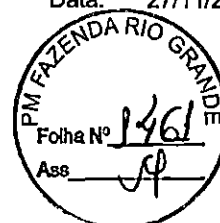
Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.1	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	17.797,90



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071534/2024

Número Único: G2A.YC2.KZA-MH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/11/2024 2:15 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Educação. Em anexo ARP. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023
 PROTOCOLONº. 50168/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023

1. Ao oitavo dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34, e o DETENTOR DA ATA REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 93.920.361/0001-37, Inscrição Estadual nº. 14700265-35, Inscrição Municipal nº. 1.811.C.5553, com endereço à Rua Planalto, nº 2046, Bairro Distrito Industrial, Três de Maio/RS, Cep: 98.910-000, e-mail: reiflexvendas@terra.com.br, telefone: (55) 3535-2555, neste ato representado pelo Sr. Luis Cesar Reis, inscrito no CPF sob nº. 576.888.500-53.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8300

1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas Instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

FAZENDA RIO GRANDE
 Nº 1462
 Ass
 SP

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e valores extraída do sistema Bepha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.033.886,20 (um milhão trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital refo mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8300

2

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de Patrimônio Municipal, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro: Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 16:00hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.4. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente).

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8300

3

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização quanto à execução do contrato será exercida pela servidora Regina Bibiana dos Santos Marcolin, matrícula 112701, e a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8300

4

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assinatura do servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352781, as quais competirá diminuir as dívidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3137-8500

5

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3137-8500

6

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

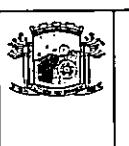
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
383	16.001.12.381.0043.2065.4.4.90.52.0 0 00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000	107
398	16.001.12.381.0043.2194.4.4.90.52.0 0 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104
419	16.004.12.387.0043.2197.4.4.90.52.0 0 00107.00107.99.01.	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3137-8500

7

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00.00.1.550.0000	
428	16.004.12.387.0043.2200.4.4.90.52.0 0 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	103
344	16.002.12.385.0043.2070.4.4.90.52.0 0 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3137-8500

8

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300

8

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU.

10.20. Para todos os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 189 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

10.21. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1991, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes;

10.22. O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300

11

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação

10.19. Fica a Contratada obrigada a atender, os critérios a serem observados nos procedimentos de contratações públicas sustentáveis - Conforme "Guia

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300

10

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

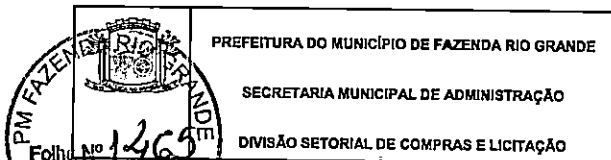
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha No 1469

Ass. b) Pela atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

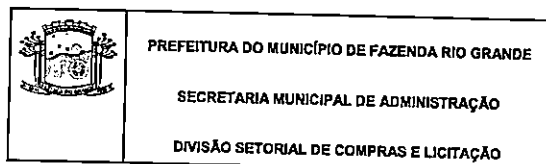
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83825-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

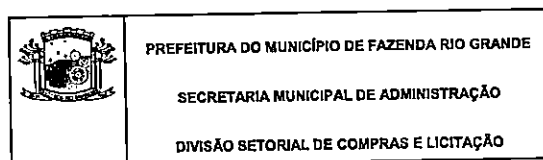
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83825-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

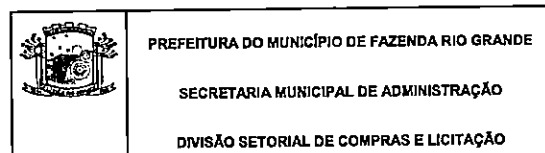
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83825-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83825-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

16

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

15.1. O DETENTOR DA ATA (REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300
17

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais do forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300
18

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS CESAR
REIS:57688850053
Luis Cesar Reis
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300
19

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 50168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Luis Cesar Reis, representante legal da empresa/organização REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.
Assinado de forma digital por LUIS CESAR REIS:57688850053
REIS:57688850053
Luis Cesar Reis
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300
20

Processo/Ano: 215/2023
Licitação: 93/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Processo/Ano: 215/2023
Licitação: 93/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

14
VENUEU UN PRÓPRIA 432.081,25
VENUEU UN PRÓPRIA 257.5900
VENUEU UN PRÓPRIA 432.081,25

14
VENUEU UN PRÓPRIA 432.081,25
VENUEU UN PRÓPRIA 257.5900
VENUEU UN PRÓPRIA 432.081,25

Processo/Ano: 215/2023
Licitação: 93/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Processo/Ano: 215/2023
Licitação: 93/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VENUEU UN PRÓPRIA 432.081,25
VENUEU UN PRÓPRIA 257.5900
VENUEU UN PRÓPRIA 432.081,25

VENUEU UN PRÓPRIA 432.081,25
VENUEU UN PRÓPRIA 257.5900
VENUEU UN PRÓPRIA 432.081,25



Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:	215/2023
Licitação:	93/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição conforme especificações

[illegible]

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedoras)

Processo/Ano:	215/2023
Leitção:	8/3/2023
Modalidade:	Prognô Ele
Objeto:	Aquisição e

Projeto Eletrônico

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:	215/2023
Leiçação:	93/2023
Modalidade:	Preço Global
Objeto:	Aquisição

[illegible]

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:	215/2023
Licitação:	93/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição

Prégo Errore
Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições do ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

[illegible]

Obs. 4: O nome do lubrificante do componente deve ser especificadamente gravado por estampo, acompanhado ou não de sua própria logomarca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ base: 93.820.351/

Obs: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, nos 30 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regulariza as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e do ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.refex.rs.gov.br/SAT/CertidaoSITFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26504337
Autenticação: 36714543



Município de TRÊS DE MAIO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL



Exercício: 2023
Nº Certidão: 8430/2023

Razão Social: REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 93.820.381/0001-37
Inscrição Municipal: 1.811.C.5553
Endereço: PLANALTO, 2048
Município: Três de Maio

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado (a), NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data. Reserva-se o direito da fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente Certidão é válida apenas para a empresa física ou jurídica acima identificada, sem reservas. Cópias desta somente terão validade se conferidas com o original.

Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Data da Emissão: 07/11/2023
Validade: 05/02/2024

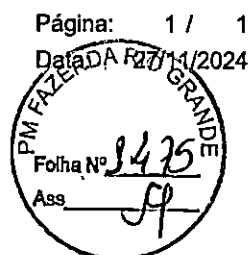
Verificar Autenticidade



Emitida às 08:38 do dia 07/11/2023
Código de Controle: 0B02.60/W.3N38.8498
<http://portaldocidadao.pmtresdemaio.com.br/validar-certidao>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000071534/2024			
Número Único: G2A.YC2.KZA-MH			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/11/2024 4:40 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/11/2024 4:03 PM	
	Em tempo		
	Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.		
	Com ciência do Sec Mun de Administração.		
Sem mais			

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2024



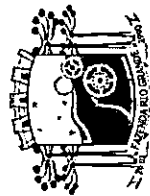
Dados Processo:

Número do Processo: 000071534/2024			
Número Único: G2A.YC2.KZA-MH			
Requerente: Secretaria Municipal de Educação		Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação		Situação: Em análise	
Data Abertura: 18/11/2024 4:40 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras		Encerrou Processo? Não	
Descrição Parecer:		Data Parecer: 22/11/2024 3:14 PM	
3			

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		159.219,41	1.048.764,49
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.153,85	0,00
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	2.355,22
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	130,20
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	42.055,56	(506.405,86)
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	0,00	539.873,39
Total Entidade:		159.219,41	1.048.764,49
Total Geral:		159.219,41	1.048.764,49

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991

Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.11.22 15:14:17
-03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071534/2024	
Número Único: G2A.YC2.KZA-MH	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 4:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 26/11/2024 8:37 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071534/2024

Número Único: G2A.YC2.KZA-MH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

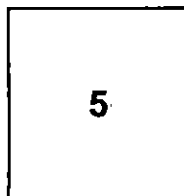
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 11:03 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

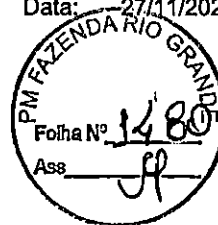
Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071534/2024

Número Único: G2A.YC2.KZA-MH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

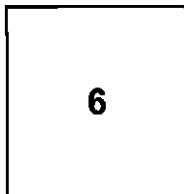
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/11/2024 11:42 AM

Apostilamento incluso conforme solicitado, segue para demais trâmites.

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



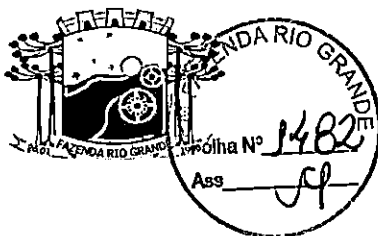
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 316/2024
PE 93/2024
PROCESSO Nº 71534/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 316/2024 com a empresa **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 93.920.361/0001-37, cujo objeto é **“Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da S.M. de Educação, para suporte da despesa.

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
368	12.361.0043.2.194	4.4.90.52.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
316/2023		27/11/2024 11:39:12	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 71534/2024 - APOST. DO - SME	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas 316/2023

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 6,00

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *	
2024	Desp. 377 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil...		0,00	33.525,27	
2024	Desp. 440 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial...		0,00	1.333,04	
2024	Desp. 368 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	471,34	
Total			R\$ 1,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000071535/2024 5HZ.Y9I.HQT-PZ 18/11/2024 04:43:57

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE

NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO Nome:				CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO



PROCESSO nº 215/2023
ARP nº 320/2023 PE 93/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a Aquisição de mobiliário, visando atender a demanda das instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 4.4.90.52.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569 .0000	368	R\$ 1.710,00

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 352626

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 14/11/2024 às 11:21:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 14/11/2024 às 16:46:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 18/11/2024 às 10:48:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

J0M**8GL****7ER****MWG**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 667258/2024
Data do Bloqueio: 14/11/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 368



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.0	14/11/2024		519.174,22	1.710,00	0,00	517.464,22

SME APOSTILAMENTO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.1	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	1.710,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071535/2024

Número Único: 5HZ.Y9I.HQT-PZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/11/2024 2:20 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Educação. Em anexo ARP. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

simone.ancay

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023
 PROTOCOLONº. 50168/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023

1. Ao oitavo dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.989/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34, e o DETENTOR DA ATA BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.624.659/0001-44, inscrição Estadual nº. 90.163.362-27, com endereço à Rua Cambacica, nº 1020, Bairro Jardim Bendelrantes, Arapongas/PR, Cep: 88.703-100, e-mail: licitacao@bellinea.com.br, telefone: (43) 32762770, neste ato representado pelo Sr. Natal Lachi Junior, inscrito no CPF sob nº. 549.388.139-04.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500

1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023
 Ass: 1488
 JP

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 24.299,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital refo mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500

2

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas diretamente no setor de Patrimônio Municipal, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro: Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 16:00hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.4. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente).

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente o sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias da sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500

3

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

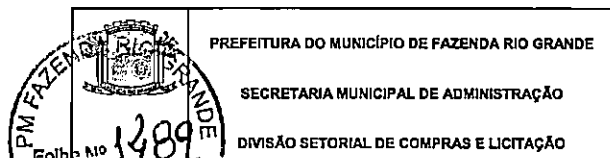
4.4. Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização quanto à execução do contrato será exercida pela servidora Regina Bibiana dos Santos Marcolin, matrícula 112701, e a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass. Gestão pelo servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352781, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

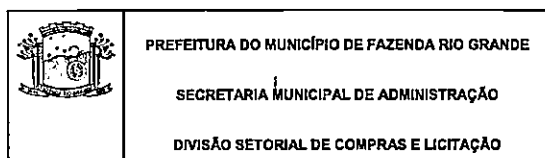
5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

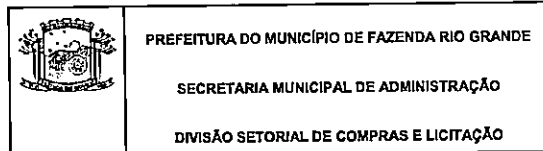
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
383	16.001.12.381.0043.2065.4.4.90.52.0 0 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	107
398	16.001.12.361.0043.2194.4.4.90.52.0 0 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104
419	16.004.12.367.0043.2197.4.4.90.52.0 0 00107.00107.99.01.	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido editada a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "e", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

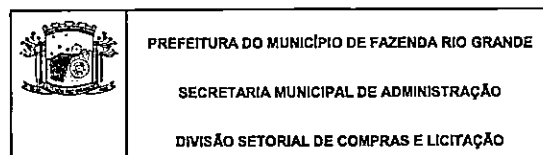
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00.00.1.550.0000	
428	16.004.12.367.0043.2200.4.4.90.52.0 0 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	103
344	16.002.12.365.0043.2070.4.4.90.52.0 0 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feita com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

8

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300

9

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU.

10.20. Para todos os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 189 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

10.21. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes;

10.22. O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300

11

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação

10.19. Fica a Contratada obrigada a atender, os critérios a serem observados nos procedimentos de contratações públicas sustentáveis - Conforme "Guia

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300

10

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeita/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvada as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

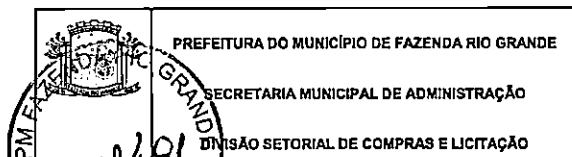
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

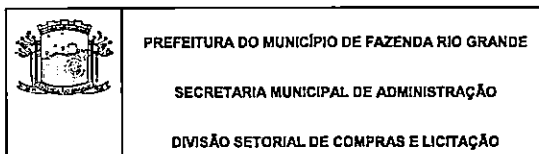
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

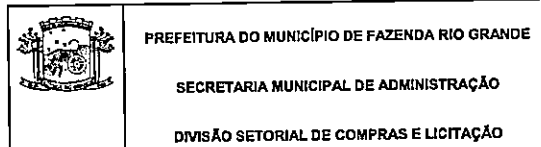
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

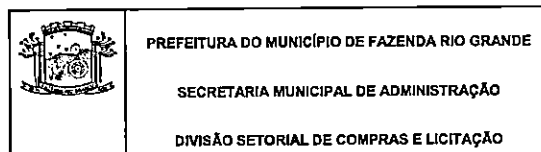
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300

16

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300
17

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 49 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios/práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300
18

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 043186689
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

g:wb
Desafio: 2023.12.11.09.21.30
Assinado por: Ednelson Queiroz Sobral
Data: 2023.12.11.09.21.30
Assinado por: Ednelson Queiroz Sobral

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

NATAL LACHI
JUNIOR 549388
13904

Natal Lachi Junior
BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300
19

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023
PROTOCOLO Nº. 50168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Natal Lachi Junior, representante legal da empresa/organização BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

NATAL LACHI
JUNIOR 54938813904
Assinado de forma digital por NATAL LACHI JUNIOR 54938813904
Data: 2023.12.11 09:27:55 -03'00'

Natal Lachi Junior
BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300
20

Processo/Ano: 215/2023

Udtekst: 83/2023

Modifikasi

2014

Prêmio Eletrônico

Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitado da Secretaria Municipal de Educação.

Lot's: Sam lot

Fornecedor: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Nº	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medidas:	Marcas:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	65071231 - Meia de Remédio Relatado: Condição em material/AOP/MOF/Material; medido: 1,20X1,20ML	VENCER	UN	PRÓPRIA	50	257,9000	12.895,00
3	12150148 - Meia de remédio Oral, medido 2,50 m x 0,80 m, superfície em madeira com revestimento metálico BP de 18 mm, para uso em procedimentos cirúrgicos, com 10 peças por caixa, cor branca, antiodor e pacífico, papel frontal em madeira com revestimento metálico BP de 18 mm, estrutura médica em forma de L, com três dobradiças para abertura da tampa superior e inferior, com 10 unidades por caixa para aplicação e grasseo catão (opcional) na cor branco gelo.	VENCER	UN	PRÓPRIA	20	570,0000	11.400,00

Total: 24.298,00

Total Lote: 24,289.00

NATALIACHI

JUNIOR:54938813

904

Assinado de forma digital por
NATAL LACHE JUREDES-4924813904
Data: 2023.12.11 09:35:23 -0300

Diário Oficial Eletrônico
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2016. Edição nº 40 de 18 de dezembro de 2023. Página 7

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071535/2024

Número Único: 5HZ.Y9I.HQT-PZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

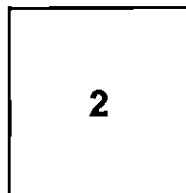
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/11/2024 4:02 PM

Em tempo

Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os trâmites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

Sem mais

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071535/2024

Número Único: 5HZ.Y9I.HQT-PZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2024 3:11 PM

3

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		159.219,41	1.048.764,49
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.153,85	0,00
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	2.355,22
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	130,20
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	42.065,56	506.405,68
368 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	0,00	539.873,39
Total Entidade:		159.219,41	1.048.764,49
Total Geral:		159.219,41	1.048.764,49

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

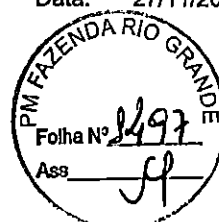
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354379 91
Dados: 2024.11.22 15:11:23 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071535/2024

Número Único: 5HZ.Y9I.HQT-PZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2024 4:48 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071535/2024

Número Único: 5HZ.Y9I.HQT-PZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 11:00 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071535/2024

Número Único: 5HZ.Y9I.HQT-PZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

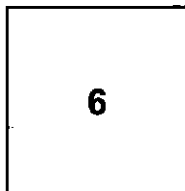
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 4:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLICITADO.
SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.

Data Parecer: 27/11/2024 1:52 PM

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



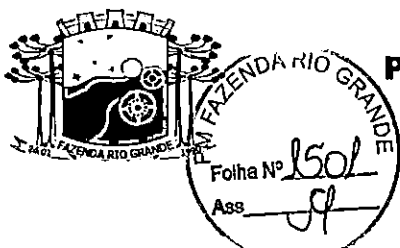
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 320/2023
PE 93/2023
PROCESSO Nº 71535/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 320/2023, com a empresa **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.624.659/0001-44, cujo objeto é **“Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da S.M. de Educação, para suporte da despesa.

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
368	12.361.0043.2.194	4.4.90.52.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
320/2023		27/11/2024 13:41:13	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 71535/2024 - APOST. DO - SME

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas 320/2023

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 6,00

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	Desp. 368 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	153,347 14
Total			R\$ 1,00	

+ DESPESA

SALVAR E ADICIONAR

SALVAR

CANCELAR